



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO Nº 21/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURRS E A EMPRESA **LINKDATA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Sul - SURRS, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Av. Berlim, 627, na cidade de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) pela sua Superintendente, Sra. Katia Fernanda Streit, nomeada pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 9 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1895663, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, nomeado pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1630953, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LINKDATA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, sediado(a) na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4121, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/Estado Paraná, representado por Waldemar Vicente de Lima e Júnior, Gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 1211752), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.002105/2019-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 17/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2022 até 08/06/2023, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, ou

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços – Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade, Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão, e Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão/TCU n. 1186/2017-

Plenário e da Nota Técnica nº 652/2017-MP, item 17, editada pela SEGES/MPDG.

1.2 Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.580,76 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 438.969,07 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Total R\$ (sem desconto)	Desconto	Valor Total R\$ (com desconto)
Item 1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.	1	R\$ 357.895,32		R\$ 357.895,32
Item 2	Aplicação de peças/materiais - predial	1000	R\$ 68.300,15	1%	R\$ 67.617,74
Item 3	Aplicação de peças/materiais - elétrico	1000	R\$ 12.500,00	1%	R\$ 12.375,00
Valor total da contratação			R\$ 438.969,07		R\$ 437.888,07

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 18205/183039;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 3390.39 e 3390.30

Plano Interno: 1950B203009;

Nota de Empenho - serviços: 2022NE000014 de 03/01/2022, no valor de R\$ 29.977,57 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), reforço de empenho nº 2022NE800103, de 06/05/2022, no valor de R\$ 24.686,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e

seis reais e doze centavos).

Nota de Empenho - materiais: 2022NE000076, de 21/02/2022, no valor de R\$ 8.530,91 (oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O valor da garantia deverá ser de R\$ 21.934,80 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Planilha custos - SEI nº 1212176.

5.1.2. Manifestação do fiscal de acordo prorrogação de prazo contratual - SEI nº 1192447 - 1205412 - 1206765 - 1206765 - 1208666.

5.1.3. Manifestação da Contratada de acordo prorrogação de prazo contratual - SEI nº 1211746.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 ao 79.

6.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/05/2022, ÀS 08:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/05/2022, ÀS 09:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/05/2022, ÀS 10:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/07/2022, ÀS 15:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/07/2022, ÀS 16:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LEYKO KATIUSCIA MIYAKE

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214885** e o código CRC **5DB322F2**.



Referência: Processo nº 0052602.002105/2019-36

SEI nº 1214885

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc